



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 051/2020 – ID 1532/2020, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS– EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS– EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Martin Luther King, Jardim Farropilha, 2885, na cidade de Paranavaí-PR, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, residente e domiciliado Avenida Martin Luther King, Jardim Farropilha, 2885, na cidade de Paranavaí-PR Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob 004.621.749-56, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo em decorrência do acréscimo do valor ganho, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$11.213,32** (onze mil e duzentos e treze reais e trinta e dois centavos) no valor original do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA –**



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 09 de setembro de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**Reinaldo Mendes Ribas**  
R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS– EIRELI

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

---

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 051/2020 – ID 1532/2020

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS– EIRELI  
CNPJ/MF N.º 28.959.353/0001-32

**OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR:**

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo em decorrência do acréscimo do valor ganho, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$11.213,32** (onze mil e duzentos e treze reais e trinta e dois centavos) no valor original do contrato.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2021.**

Mirador, 09 de setembro de 2021.

---

***Fabiano Marcos da Silva Travain***  
Prefeito Municipal